



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

EMENTA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheira em cães de raça ferozes e demais descritos, bem como seus cruzamentos em vias e locais públicos no território do município de Taquaritinga do Norte-PE, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, aprova:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de focinheira nos cães de raças ferozes descritos neste artigo, bem como seus cruzamentos, quando estiverem em vias públicas, praças, parques, feiras, eventos ou em qualquer local de acesso público, no território do município de Taquaritinga do Norte-PE.

I – Pit bull;

II - Mastim napolitano;

III - Rottweiler;

IV - American stafforshire terrier; e

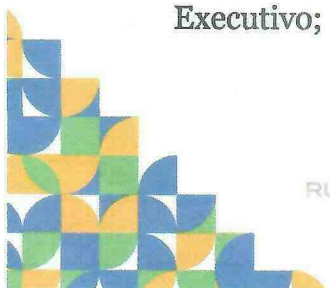
V - Raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores.

Art. 2º Além do uso da focinheira, os cães mencionados no Art. 1º deverão ser conduzidos sempre por pessoas maiores de 18 anos, com o uso de coleira e guia curta (máximo 1,5m de comprimento), adequada ao porte do animal.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, na primeira infração;

II - Em caso de reincidência será aplicada multa nos termos da regulamentação do Poder Executivo;





III – Em caso de agressão ou ameaça a terceiros, o animal poderá ser recolhido pelas autoridades competentes para avaliação comportamental, com possibilidade de responsabilização civil e penal do tutor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo atualizar a lista de raças ou cruzamentos similares considerados de risco, com base em critérios técnicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 14 de julho de 2025


HÉLIO JÚNIOR FLORENCIO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a segurança da população de Taquaritinga do Norte-PE, estabelecendo regras claras sobre a circulação de cães de raças consideradas potencialmente perigosas em vias e locais públicos. Embora a convivência com animais de estimação seja cada vez mais comum e incentivada, é dever do Poder Público regulamentar aspectos que envolvam riscos à integridade física das pessoas e à ordem pública.

Diversos municípios brasileiros já adotaram legislações semelhantes, com base em estudos e ocorrências que demonstram a necessidade de precauções adicionais com determinadas raças caninas. Dentre os animais com maior índice de envolvimento em acidentes e ataques estão raças como Pit Bull, Rottweiler, Fila Brasileiro, Doberman, Mastim Napolitano, entre outras — e seus cruzamentos. Tais raças, devido à sua força física e instinto de proteção, exigem cuidados específicos, principalmente em ambientes públicos.

A obrigatoriedade do uso de focinheira, coleira e guia tem como objetivo prevenir acidentes e preservar o bem-estar tanto da população quanto dos próprios animais, garantindo uma convivência harmônica entre todos. Vale destacar que esta medida não visa discriminar ou penalizar os tutores responsáveis, mas sim assegurar que o direito de ir e vir seja exercido com responsabilidade e respeito ao próximo.

Além disso, a regulamentação proposta reforça a importância da posse responsável e da educação dos animais, ao mesmo tempo em que contribui para uma cidade mais segura e organizada. Ressalta-se que o descumprimento das normas poderá acarretar penalidades, o que também visa estimular o cumprimento da legislação.

Taquaritinga do Norte, 14 de julho de 2025


HÉLIO JÚNIOR FLORÊNCIO
VEREADOR

